



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1004.01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE: Câmara Municipal

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando a dificuldade de transporte de servidores e Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação de veículo;

4.2. Considerando as inúmeras atividades inerentes à Câmara Municipal de Acaraú, as quais demandam deslocamentos constantes, partindo da cidade de Acaraú com destino às diversas localidades e à Capital cearense, e, por não possuir veículos oficiais em quantitativos necessário para suprir esta demanda, se faz necessária à locação de veículos para este fim;

4.3. A economicidade a ser obtida pelo este Poder Legislativo, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Câmara Municipal de Acaraú obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelo(s) licitante(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. ESPECIFICAÇÕES COM ORÇAMENTO BÁSICO:

| Item Nº | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|----------------|---------|------------|----------------|-------------|
|---------|----------------|---------|------------|----------------|-------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|----|--------------|----------------------|
| 1 | Serviço de locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, modelo sedan, capacidade para 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, com o máximo de 03 (dois) anos de uso, movido à gasolina/etanol, motorização mínima de 1.3, quilometragem livre, sistema de injeção eletrônica de combustível, câmbio manual ou superior, com ar condicionado integrado frio e quente, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras ou superior, tapetes genuínos para todos os lugares nas fileiras de bancos, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição em tempo integral da Câmara Municipal de Acaraú/CE. | Mês | 08 | R\$ 3.066,00 | R\$ 24.528,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 24.528,00 |

6. REFERENCIAL DE PREÇOS:

6.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 24.528,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **0101.01.031.0001.2.001** e elemento de despesas **3.3.90.36.00/3.3.90.39.00**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Acaraú;
- e) Arcar com despesas relacionadas ao combustível e motorista.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Acaraú por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Acaraú;



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- jj) Arcar com despesas relacionadas à manutenção do veículo.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

11. PRAZO DE DURAÇÃO

11.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. PAGAMENTO

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Acaraú, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

12.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

12.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Câmara Municipal de Acaraú, o pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Acaraú/CE, 11 de Abril de 2019.


Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE